



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134
85520-000

—
Vitorino

Fones (046) 227-1222 e 227-1223
—
Paraná

LEI Nº 555/97

Sumula: Acrescenta Parágrafo

Único no artigo 3º da Lei nº 546/97.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

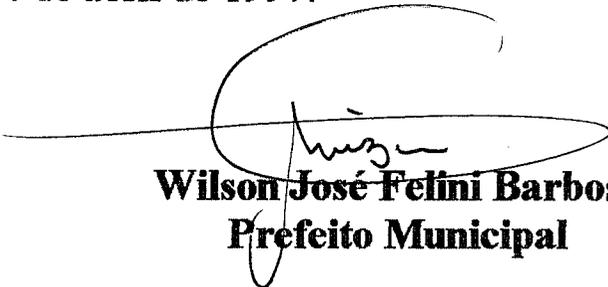
Art. 1º - Fica acrescido ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 546/97, o seguinte parágrafo:

“Art. 3º -

Parágrafo Único - O Servidor terá prazo até 15.04.97, para pedir sua demissão voluntária, de que trata esta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de abril de 1997.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em	16/04/97
Jornal	Diário do povo
Edição	1094